

da presente rescisão unilateral, esta Municipalidade dá por rescindido o presente contrato de que trata a cláusula primeira, não havendo nenhuma obrigação futura para qualquer uma das partes.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1233063

**PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO
- SAÚDE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESUMO DO APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO
CONTRATO Nº 000007/2019**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: PEDRO NIVALDO BOZZI

OBJETO: Referente a locação de um espaço físico maior, com sala de atendimento adequada a demanda de atendimentos diários e local apropriado para estocagem de medicação e dietas especiais da Farmácia Cidadã, durante o período de Janeiro a Dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a SUPRESSÃO do Contrato nº 0007/2019 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

1.1.1 JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a supressão do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para ajustar o valor do contrato para que não haja saldo remanescente no momento de sua renovação, mantendo as condições iniciais pactuadas para o mesmo, e a partir do princípio da autotutela administrativa o valor será suprimido.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1233206

Viana

Lei

LEI Nº 3.369, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2023, ALTERA O CAPUT DO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.230/2022; E O ART. 4º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.260/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 39 da Lei nº 3.230/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 39** Observado o disposto no inciso V do art. 167, da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão suplementar as dotações até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas.”

Art. 2º O inciso I do art. 4º da Lei nº Lei 3.260/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** [...]:

I - suplementar as dotações até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Global para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 26 de dezembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1233056

Decreto

DECRETO Nº 340/2023

APROVA O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VIANA PARA O EXERCÍCIO DE 2024; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, em consonância com os artigos 152 e 256, ambos da Lei nº 1.629, 27 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento, em cota única e em parcelas para a realização do pagamento e da cobrança dos tributos municipais e, ainda a necessidade de dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e contraditório quando do lançamento dos tributos e disciplinar prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisão de lançamento,